



PROJETO DE LEI Nº

“Dá nova redação ao Art. 164 da Lei Municipal nº 721, 26 de abril de 1967”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 164 da Lei Municipal nº 721, de 26 de abril de 1967, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 164 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa correspondente a 400 (quatrocentas) UFMS.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL